

SINOPSE NORMATIVA DA FIEB – 054/2025

Norma publicada no dia 24/12/2025, no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE.

Decreto 24236/2025 – *Reajusta em 4,46% as taxas estaduais (Lei nº 11.631/2009) e revoga dispositivos do RICMS/BA e do Decreto nº 21.521/2022.*

O Decreto ajusta em 4,46% os valores das taxas previstos nos Anexos I e II da Lei nº 11.631/2009 (Lei de Taxas), com exceção da taxa mensal devida por pessoas jurídicas que possuam estabelecimentos ou que tenham celebrado contrato de compra e venda, concessão, comodato ou arrendamento de imóveis localizados em áreas de distritos, parques, polos, zonas ou centros industriais geridos pelo Estado da Bahia, produzindo efeitos a partir de 01/01/2026.

Ademais, revoga o benefício de redução da base de cálculo do ICMS, correspondente à carga tributária de 7%, incidente nas saídas de carnes e demais produtos comestíveis resultantes do abate de aves, gado e leporídeos, previsto no inciso XIV do caput do art. 267 do Decreto nº 13.780/2012, referente ao Convênio ICMS 89/05, do CONFAZ.

De igual modo, revoga o art. 1º do Decreto nº 21.521/2022, que fixava em 12,86% a alíquota do ICMS incidente sobre as operações internas com Álcool Etílico Hidratado Combustível (AEHC) e tratava do diferencial competitivo dos biocombustíveis em relação aos combustíveis fósseis.

Íntegra da Norma: DCT 24236/2025

Gerência de Relações Governamentais – FIEB/GRG